



## CERTIFICADO Nº 1509 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Trifásica, LAT, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 31/01/2025, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

### FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ITAMINAS COMERCIO DE MINERIOS SA  
CNPJ/CPF : 18.752.824/0001-83

Empreendimento : LOC ITAMINAS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Do Engenho Seco número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 32450-000 Sarzedo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sarzedo (LAT) -20.0878, (LONG) -44.108

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 6

Processo Administrativo Licenciamento : 1509/2023

Número do Processo na ANM e Ano : 003.035/1963 - 005.960/1956 - 005.962/1956

Titular ou Requerente : Itaminas Comércio de Minérios SA

Substância(s) Mineral(is) : Minério de Ferro

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Capacidade instalada	13.950.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 31/01/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 07/02/2025

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 07/02/2025 10:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



## CERTIFICADO Nº 1509 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

Autorização para intervenção ambiental

Processo SEI: 1370.01.0029569/2023-17

Outorga de Direito de Uso de Recursos

SEI 1370.01.0065734/2021-67; SEI 2240.01.0001714/2021-08; SEI 1370.01.0065726/2021-89; SEI 1370.01.0000574/2022-95; SEI 1370.01.0000556/2022-96; SEI 1370.01.0065743/2021-18; SEI: 2090.01.0010788/2024-80; SEI 2090.01.0010791/2024-96; SEI: 2090.01.0010795/2024-85; SEI 2090.01.0012935/2024-20

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	Produção bruta	15.500.000	t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	15.500.000	t/ano
A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	Área útil	122,71	ha
E-01-14-7	Terminal de minério	Área útil	6	ha
A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Material de reaproveitamento	6.000.000	t/ano
A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Material de reaproveitamento	600.000	m <sup>3</sup> /ano
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	30	m <sup>3</sup>



## CERTIFICADO Nº 1509 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

### Condicionantes

Os anexos I e II com as condicionantes estão no parecer que se encontra disponível nos autos do processo no SLA, especificamente no item "documentos anexados".

O cumprimento das condicionantes dispostas no Parecer Único nº 9/2025 devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0000963/2025-57. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Será necessário requisitar acesso de usuário externo para conseguir inserir os documentos no processo. O passo a passo fica disponível no endereço a seguir: [https://meioambiente.mg.gov.br/w/processos-digitais-via-sistema-eletronico-de-informacoes-sei-?p\\_l\\_back\\_url=%2Fbusca%3Fq%3Dprocessos%2Bsei](https://meioambiente.mg.gov.br/w/processos-digitais-via-sistema-eletronico-de-informacoes-sei-?p_l_back_url=%2Fbusca%3Fq%3Dprocessos%2Bsei)